

Nasser de Melo

ADVOGADOS ASSOCIADOS

AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0004003-81.2018.8.16.0119

ALEXANDRE CORREA NASSER DE MELO, Administrador Judicial nomeado nesta Ação de Recuperação Judicial, em que é Recuperanda a empresa **AGROQUÍMICA BRASINHA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento a intimação de mov. 1113, manifestar ciência da petição de mov. 1112, por meio da qual o BANCO BRADESCO requereu a exclusão de seu crédito do Quadro-Geral de Credores da Recuperanda, em razão do integral cumprimento do acordo noticiado ao mov. 1047.1, relativo ao cartão VISA BNDES.

Diante disso, informa esta Administradora Judicial que dará como cumprida a obrigação referente ao crédito do BANCO BRADESCO CARTÕES S.A., no valor de R\$ 156.834,50, listado na Classe III, no QGC da Recuperanda¹.

Nestes termos, requer deferimento.

Nova Esperança, 26 de janeiro de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo

OAB/PR 38.515

1

Classe III BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

R\$

156.834,50

Rua Des. Motta, 3727 – Curitiba – PR – CEP 80430-232 – (41) 3014-5696
escritorio@nasserdemelo.com.br

